

Projeto de Lei 007/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho comunitário de Segurança - CONSEG do Município de Palmital - PR e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de vereadores de Palmital – PR. Aprovou e eu, Darci José Zolandek, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o **“Conselho Comunitário de Segurança do Município de Palmital - CONSEG”**, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Palmital, com o fito de repassar mensalmente a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar, além do valor acima descrito, a importância de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) ao Conselho de Segurança do Município - CONSEG, em parcela única, para que este possa adimplir despesas já realizadas das gestões anteriores.

Parágrafo Único – A referida entidade deverá prestar contas das despesas pagas já realizadas em prazo não superior a 120 (Cento e Vinte Dias) sendo encaminhado ao setor de Controle Interno deste Município.

Art. 3º - A referida Entidade, descrita no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, anualmente, devendo da mesma forma encaminhar todas as despesas ao Setor de Controle Interno do Município.

Art. 4º - O prazo deste Convênio é de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da data de publicação de sua Lei autorizativa, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios afeto ao orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dois (02) dias do mês de abril de dois mil e treze (2013).

Paulo Soltoviski dos Santos

Presidente